

Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do
Amarante

***Reforma e Ampliação da Praça Matriz
Croatá- São Gonçalo do Amarante.***

VOLUME I

**(Memorial Descritivo, Orçamento Básico, Quantitativo,
Cronograma Físico Financeiro, Composição do BDI,
Cálculo dos Encargos Sociais e Composições)**

FEVEREIRO / 2025

I. APRESENTAÇÃO	3
LOCALIZAÇÃO DA OBRA	1
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO PROJETO	1
II. LOCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO	2
III. MEMORIAL DESCRITIVO	4
1. PARTIDO ARQUITETÔNICO	5
2. PROJETOS ESPECÍFICOS DE IMPLANTAÇÃO	6
3. AUTORIA DOS PROJETOS	7
4. ESPECIFICAÇÃO DE MATERIAIS	7
• PASSEIOS	7
• CANTEIROS, JARDINS E TALUDES	10
• BANCOS	10
• LIXEIRA SELETIVA	10
• POSTE / REFLETORES	10
• PLAYGROUND	11
• ANFITEATRO	11
• QUADRO DE ÁREAS	11
5. ANEXOS	11
IV. ORÇAMENTO BÁSICO, QUANTITATIVO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, COMPOSIÇÃO DO BDI, CÁLCULO DOS ENCARGOS SOCIAIS E COMPOSIÇÕES	15

I. Apresentação

Localização da Obra

A referida obra será executada no **distrito de Croatá** localizado do **Município de São Gonçalo do Amarante**, conforme plantas de situação.

Descrição Sumária do Projeto

Este projeto apresenta-se em um único volume contendo os seguintes capítulos:

- ⊕ Apresentação;
- ⊕ Localização do Município;
- ⊕ Memorial Descritivo;
- ⊕ Orçamento Básico; Planilha de Quantitativos; Planilha de Quantitativos; Composição do BDI adotado; Cronograma Físico -Financeiro; Considerações Gerais para Execução dos Serviços; Especificações Técnicas

Atenciosamente,

II. Localização do Município



Localização do Município



Situação do Município



Acessos ao Município

III. Memorial Descritivo

1. PARTIDO ARQUITETÔNICO

O presente projeto destina-se a Reforma e Ampliação da Praça Matriz Croatá, no Município de São Gonçalo do Amarante, e foi idealizado com o intuito de revitalizar e implantar a acessibilidade universal aos espaços de convivência, com a inserção de uma nova pavimentação, paisagismo e mobiliários urbanos adaptados ao ambiente.

Durante a elaboração do projeto admitiu-se uma linguagem geométrica em sua estrutura urbana e paisagística, seguindo um desenho constante que utiliza quebras geométricas para criar seu um formato único, porém que se difere um pouco na área de playgrounds, onde passa a ter um desenho mais orgânico, e com cores mais vivas. Tudo isso com o objetivo de criar uma identidade única deste tipo de intervenção entre as outras localidades que receberem esse tipo de benefício.

A configuração dos canteiros e jardins foram consequentes a disposição das zonas dispostas no espaço projetado, possibilitando assim uma paisagem dinâmica e arborizada ao longo de toda área de tráfego desta urbanização. Alguns canteiros e jardins, próximos aos Playgrounds, tem desenhos projetados seguindo formas específicas (círculos), que também foram pensados de modo que aproveitassem as árvores existentes no local.

O projeto tem seu partido arquitetônico orientado de acordo com a realidade topografia local e suas condições climáticas, onde adotou-se com uma linguagem moderna e sem esquecer a cultura, costumes e identidade da região.

A premissa básica foi criação de um zoneamento o qual acessos destinados a ligação dos diversos tipos de atividades:

- Descanso / Contemplação
- Lazer
- Cultural / religioso

Outro importante fator para a elaboração deste projeto foi a inclusão das soluções arquitetônicas determinadas pela NBR-9050. Esta norma é a responsável pela definição de aspectos relacionados às condições de acessibilidade no meio urbano. Dessa forma, a pavimentação dos passeios será construída em blocos intertravados de concreto, nas cores determinadas no projeto de paginação de piso (ver detalhamento). Incluirá também, piso podotátil para inserção das pessoas com deficiência visual, bem como rampas de acesso à urbanização em lastro de concreto rústico com inclinação máxima de 8,33% (ver detalhamento).

Para o funcionamento de cada zona disposta no projeto, foram locados mobiliários urbanos que possibilitarão as atividades determinadas a cada área, como por exemplo: postes, lixeiras, bancos e etc.



URBANIZAÇÃO DA PRAÇA

Durante o planejamento do projeto, foi levado em conta o grande número de crianças e jovens que utilizarão a urbanização, pensando nisso, dois grandes espaços foram destinados a áreas de lazer, onde diversos brinquedos serão dispostos. Esses espaços que revezam entre jardins e piso em concreto rustico colorido, e seguem um desenho orgânico diferente da maior parte da urbanização, além de ter maior colorização (piso em concreto rustico nas cores azul e amarelo, além do intertravado cinza e vermelho já constante no projeto), o que proporciona um maior destaque ao setor.

A praça foi reprojeta buscando manter suas características. Porém, buscando gerar mais conforto e modernidade, uma melhor estética com materiais inovadores e atendendo aos padrões religiosos, visando também acessibilidade e cercado por árvores regionais. Tornando um ambiente acolhedor e agradável.

2. PROJETOS ESPECÍFICOS DE IMPLANTAÇÃO

Os autores dos projetos deverão, sempre, ser consultados na decisão de alterações do partido arquitetônico e/ou do dimensionamento dos diversos sistemas que compõem a Urbanização; e mesmo na escolha dos profissionais que farão os trabalhos.

Projetos Necessários :

- Arquitetura - Situação e Urbanização
- Elétrica - Implantação
- Hidráulico

3. AUTORIA DOS PROJETOS

Arquitetura :

Eng. Renato Lúcio Cavalcante de Oliveira - RNP: 0600047601

Elétrica:

Eng. Davi bandeira de Melo Júnior - RNP: 0604057725

Orçamento / Caderno de Encargos:

Eng. Emanuela Debatin Pinho - RNP: 0612230406

Terraplanagem / Drenagem / Pavimentação

Eng. Reginaldo Cavalcante de Oliveira - RNP: 0607877502

Colaboração / Desenho:

4. ESPECIFICAÇÃO DE MATERIAIS

A escolha dos materiais deste projeto leva em consideração a qualidade, durabilidade, beleza, facilidade de manutenção e fidelidade aos conceitos adotados no partido arquitetônico. Com isso, determinamos a obtenção de cada material sugerido em projeto, evitando assim a fuga do que foi planejado pelos profissionais responsáveis.

• PASSEIOS

- PISO :

- Piso em concreto intertravado, tipo Paver. modelo platô, 19,9 x 10 x 4cm. cor: vermelho;



- Piso em concreto intertravado, tipo Paver. modelo platô, 19,9 x 10 x 4cm. cor: preto;



- Piso em concreto intertravado, tipo Paver. modelo platô, 19,9 x 10 x 4cm. cor: natural/cinza;



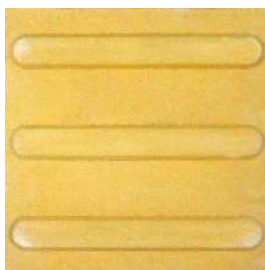
- Piso em concreto rústico pintado com tinta Nova Cor (ou similar) - Cor : Azul



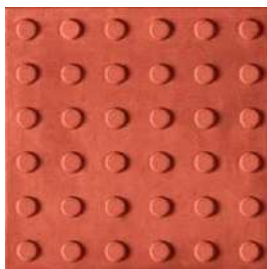
- Piso em concreto rústico pintado com tinta Nova Cor (ou similar) - Cor : Amarelo;



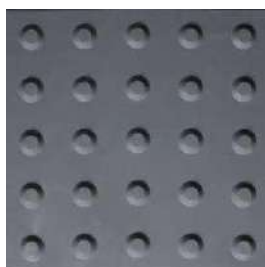
- Piso podotátil direcional, externo, 25 x 25 x 3 cm, em PMC, assentado com argamassa - Cor: Amarelo;



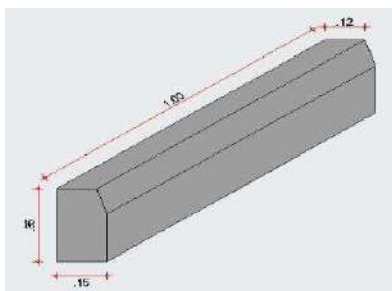
- Piso podotátil alerta, externo, 25 x 25 x 3 cm, em PMC, assentado com argamassa - cor: vermelho;



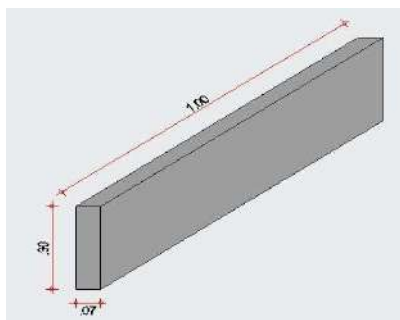
- Piso podotátil alerta, externo,(canteiros) 25 x 25 x 3 cm, em PMC, assentado com argamassa - Cor: Cinza;



- Confinamento do piso:
 - Perímetro externo (ruas do entorno): meio fio em pré-moldado de concreto 35 x 15 x 12 cm (Ver detalhamento);



- Perímetro internos canteiros/jardins (banqueta): meio fio em pré-moldado de concreto 30 x 7 x 100 cm (Ver detalhamento);



- Rampas de acessibilidade em lastro de concreto rústico (Ver detalhamento).

Obs.: Ver projeto de paginação de piso.

- **CANTEIROS, JARDINS E TALUDES**

- Vegetação de forração: grama amendoim em placas.
- Durante a disposição dos jardins também procurou-se aproveitar o maior número possível de árvores já existentes no terreno natural.
- Novas árvores, de espécies nativas da região, foram adicionadas a urbanização, com o objetivo de tornar o espaço mais verde, puro e aconchegante.

- **BANCOS**

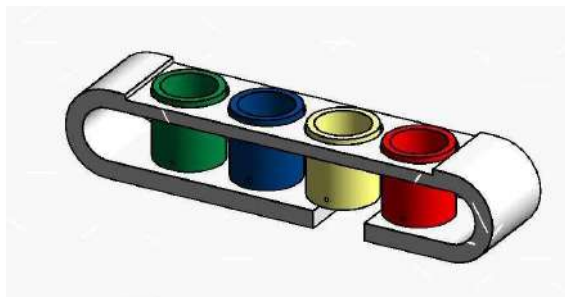
- Bancos padrão de São Gonçalo do Amarante em pré-moldado de concreto armado cor natural com acento em maçaranduba. (Ver detalhamento)



- Bancos em formato de “U”, em concreto pré-moldado pintado em resina acrílica Nova Cor ou similar, com fechamento em alvenaria estrutural, rebocado com pintura Nova Cor ou similar. (Ver detalhamento)

- **LIXEIRA SELETIVA**

- Lixeira padrão de São Gonçalo do Amarante seletiva em pré-moldado de concreto armado cor natural, com manilhas de concreto pintadas. (Ver detalhamento).



- **POSTE / REFLETORES**

- **Postes com 4 e 2 Pétalas:** Poste padrão de São Gonçalo do Amarante em pré-moldado concreto, 4 pétalas, com altura de 9 metros, pintado em tinta látex cor branca. Conjunto de duas pétalas em tubo de ferro galvanizado 2” e

chapa metálica 6,3 mm, pintados em tinta esmalte definida em projeto. Serão fixadas às pétalas luminárias para lâmpadas de 400w de potência. (Ver detalhamento)

- **Postes decorativos:** Poste em aço, cônico, contínuo, circular, desmontável e curvo, com altura de 4 metros, ref.: LP521 ou similar. Será aparafusado em base de concreto. Terá uma pétala, em tubo de aço Ø = 2" classe 30 e chapa de aço classe 60, soldada no topo do poste. Na pétala será fixada uma luminária Trópico tipo vápor de sódio 250W de potência, ref.: TP295 ou similar. (ver detalhamento).

- **PLAYGROUND**

- No projeto está indicada a área para locação do playground.

- **ANFITEATRO**

- O palco será construído em concreto rústico, com pintura acrílica NOVACOR ou similar. Cor: Branco. (Ver detalhamento).
- A parede será revestida com cerâmica 15x15cm. Cor: Branco. Com aplicação de cobogós 15x15cm, módulos 30x45cm formando uma cruz.(ver detalhamento).
- A arquibancada terá base construída em alvenaria, rebocada em ambas as faces, pintadas com tinta Nova cor ou similar. Cor: Branco, com assento em pré-moldado de concreto, pintados com tinta NOVACOR. Cor: Branco. (Ver detalhamento).

- **QUADRO DE ÁREAS**

ÁREA TOTAL DE URBANIZAÇÃO	5.832,26 m²
ÁREA URBANIZADA	5.832,26 m²
ÁREA CONSTRUÍDA	23,38 m²
ÁREA DE PAISAGISMO	1967,63 m²

5. ANEXOS

MEMORIAL DE PAISAGISMO

1.1- Limpeza da Área

Será executada antes da marcação da obra, retirando-se todo e qualquer material indesejável (entulhos, inços, etc.).

1.2 - Covas para Plantio

Após o solo estar em condições de receber as mudas, deverá ser procedido o estaqueamento para demarcação das covas, nos locais indicados pelo projeto. As covas serão cúbicas, recomendando-se executá-las nas dimensões mínimas de 70x70x70cm para plantio das árvores, afim de que não se verifiquem dobras nas raízes das mudas. Na abertura das covas deve-se ter o cuidado de separar a terra da superfície, da camada mais profunda, a qual não deverá retornar à cova. Após a execução, o fundo da cova deverá ser coberto com terra vegetal selecionada. As covas para plantio de arbustos terão dimensões mínimas de 40x40x40cm.

1.3 - Sistema de Plantio

As mudas deverão ser colocadas nas covas, de tal modo que as raízes fiquem livres. A posição correta é a vertical, de forma que sua base permaneça a alguns centímetros acima do solo. A terra vegetal deve ser cuidadosamente espalhada em torno das raízes para que o ar permaneça disseminado no solo; após a cova preenchida, apertando-se livremente, constituindo-se, em torno do pé da muda, uma espécie de bacia para reter a água da chuva ou rega. A operação deve ser completada envolvendo-se o pé da muda com palha, ou material semelhante, para abrigá-lo do sol e diminuir a evaporação do solo.

1.4 - Estabilidade e Adubação

As árvores e palmeiras devem ser seguramente amparadas por estacas denominadas tutores, que é fincada no solo e onde se prende a muda, por meio de cordões resistentes. De uma maneira geral, todas as espécies vegetais plantadas, deverão ser adubadas anualmente, com húmus ou estrume, e assegurada sua irrigação. Os tutores devem preceder a muda a fim de que não seja cravado no seu torrão, vindo a destruí-lo.

1.5 – Grama

Os gramados serão constituídos com leivas de campo, livre de inço e com espessura média de 5cm, assentadas em terra vegetal adubada. Antes do assentamento das leivas, o terreno deverá ser preparado com a retirada de todos os materiais estranhos, tais como pedra, torrões, raízes, tocos, etc. As superfícies enlevadas deverão satisfazer as condições de desempenho, alinhamento, declividade e dimensões previstas no projeto.

O solo local deverá, sempre que necessário, ser previamente escarificado (15cm), podendo ser manual ou mecânico, para receber a camada de terra fértil, afim de facilitar a sua aderência. As leivas deverão ser assentes sobre a camada de 5cm no mínimo de terra fértil adubada, compondo, ao todo, um conjunto de espessura de aproximadamente 10cm de altura. As leivas serão assentadas como ladrilhos, em fileira com as juntas desencontradas para prevenir deslocamentos e deformação de área gramada. Após o assentamento, as leivas deverão ser abatidas para efeito de uniformização da superfície. A superfície enlevada deverá ser molhada diariamente (exceto em dias de chuva), num período mínimo de 60 dias, afim de assegurar sua fixação e evitar o secamento das leivas.

1.6 - Drenagem e Irrigação

Ver Projeto Hidráulico.

1.7 - Equipamento para irrigação do jardim

Na data de conclusão da obra deverá ser entregue os seguintes equipamentos para manutenção do jardim:

- 1 - Mangueira Plástica para irrigação do jardim de 20 m (d = ½"), com ponteira e esguicho da Tramontina ou similar.
- 2- Suporte móvel para mangueira de jardim até 30m da Trapp ou Tramontina
- 3 - Suporte metálico de parede para mangueira de jardim da Tramontina ou similar.
- 4 - Irrigador metálico tipo ferradura com base giratória da Tramontina ou similar.

1.8 - ESPECIFICAÇÃO DAS ESPÉCIES

- **Gramma Esmeralda**



Nome popular: Gramma-Esmeralda

Família: Poaceae

Origem: Brasil

Tipo: Forração

Cultivo: Em solos fértil, com regas frequente pois não resiste à seca. O corte deve ser feito sempre que a altura chegar a 3 centímetros. Multiplica-se pela divisão dos estolões enraizados.

- **Ipê do Cerrado**



Nome popular: Ipê do Cerrado

Família: Bignoniaceae

Origem: Cerrado Brasileiro

Tipo: Arbórea

Flores: Floresce de julho a setembro. Os frutos amadurecem de setembro a outubro.

Porte: 14 metros de altura

Cultivo: Altura de 6 a 14 m. Tronco tortuoso com até 50 cm de diâmetro. Folhas pilosas em ambas as faces, mais na inferior, que é mais clara. Nativa do cerrado em solos bem drenados.



Documento assinado digitalmente

LAURO WELLINGTON NUNES FERREIRA

Data: 06/03/2025 16:26:40-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

IV. Orçamento Básico, Quantitativo, Cronograma Físico Financeiro, Composição do BDI, Cálculo dos Encargos Sociais e Composições



REFORMA E AMPLIAÇÃO DA PRAÇA MATRIZ DO CROATA
MUNICÍPIO: SÃO GONÇALO DO AMARANTE-CE
DATA: 21/2/2025

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR C/BDI'S/FORMULA	TOTAL
1.0		ADMINISTRAÇÃO DA OBRA					4.779,66
1.1		ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA					4.779,66
1.1.1	COMP.03	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DA OBRA 3,59%	MÊS	2,00	1.875,70	2.389,83	4.779,66
2.0		SERVIÇOS PRELIMINARES					9.038,47
2.1		CONSTRUÇÃO DO CANTIERO DE OBRA					9.038,47
2.1.1	C0370	BARRAÇÃO PARA ESCRITÓRIO TIPO A1	UN.	1,00	7.094,00	9.038,47	9.038,47
3.0		ACABAMENTOS DE PAREDES INTERNAS					527,23
3.1.1	C4442	CERÂMICA ESMALTADA C/ ARGAMASSA PRÉ FABRICADA ATÉ 10 X 10CM, (100 CM2), DECORATIVA -P/PAREDE	M2	27,26	90,38	115,15	527,23
3.1.2	C1102	REJUNTAMENTO C/ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA, JUNTA ATÉ 2MM EM CERÂMICA, ATÉ 10 X 10CM,(100 CM2)-DECORATIVA-PAREDE/PISO	M2	27,26	15,18	19,34	527,23
4.0		PISOS					161.908,91
4.1		PISOS EXTERNOS					161.908,91
4.1.1	C5027	PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO(20 X10X 4)CM COLORIDO, COMPACTAÇÃO MECÂNICA	M2	180,00	59,98	76,42	13.755,69
4.1.2	C4624	PISO PODOTÁTIL EXTERNO EM PMC ESP. 3CM ASSENTADO COM ARGAMASSA(FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO)	M2	235,57	148,55	189,27	44.585,76
4.1.3	C2931	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA PORTUGUESA	M2	270,41	45,17	57,55	15.562,39
4.1.4	C3782	PISO PRÉ-MOLDADO ARTICULADO E INTERTRAVADO 16 FASES, E=8CM (35 Mpa) P/TRÁFEGO PESADO.	M2	606,27	113,93	145,16	88.005,07
5.0		INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS					11.553,83
5.1		TUBOS E CONEXÕES DE PVC					6.496,75
5.1.1	C2625	TUBO PVC SOLDÁVEL, MARRON INC. CONEXÕES 25MM(3/4")	M	196,80	25,91	33,01	6.496,75
5.2		LOUCAS, METAIS E ACESSÓRIOS					496,84
5.2.1	C2506	TORNEIRA DE PRESSÃO PARA JARDIM DE 3/4"	UN.	11,00	35,45	45,17	496,84
5.3		POÇOS E CAIXAS					4.466,47
5.3.1	C0603	CAIXA EM ALVENARIA(40 X 40 X 60)CM DE 1/2 TIJOLO COMUM, LASRO DE CONCRETO E TAMPA DE CONCRETO	UN.	11,00	318,69	406,04	4.466,47
5.4		EQUIPAMENTOS					93,77
5.4.1	C2845	INST. DE HIDRÔMETRO E CAVALETE COM CAIXA NO MURO P002(CASO I)	UN.	1,00	73,60	93,77	93,77
6.0		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					52.968,47
6.1		LUMINÁRIAS INTERNAS, EXTERNAS / ACESSÓRIOS					52.968,47
6.1.1	COMP.07	LUMINÁRIA TIPO PÉTALA 150 W	UN.	52,00	410,72	523,30	27.211,51
6.1.2	COMP.08	LUMINÁRIA DE PISO PARA JARDIM	UN.	85,00	224,28	285,76	24.289,19
6.1.3	COMP.09	REFLETOR DE 50W EM CAIXA DE ALVENARIA, COM TAMPA DE VIDRO/GRELHA DE PROTEÇÃO PARA FUZADA	UN.	18,00	64,00	81,54	1.467,76
7.0		PINTURA					72.751,34
7.1		PISOS E BANCOS					72.751,34
7.1.1	C1910	PINTURA P/ PISO À BASE LÁTEX ACRÍLICO tipo " NOVACOR"	M2	75,30	27,64	35,22	2.651,77
7.1.2	C1907	PINTURA DE PISO INTERNO/EXTERNO C/ CINTA BASE RESINA ACRÍLICA QUARTZO	M2	2.261,36	24,33	31,00	70.099,57
8.0		URBANIZAÇÃO / PAISAGISMO					93.072,60
8.1		URBANIZAÇÃO					93.072,60
8.1.1	C1430	GRAMA EM PLACAS E=6CM FORNECIMENTO E PLANTIO	M2	1.907,00	22,01	28,04	53.477,89
8.1.2	C0229	ARVORES ORNAMENTAIS / COM ALTURA MÉDIA DE 2,5m EXCETO PALMIÁCIAS	UN	25,00	61,49	78,34	1.958,61
8.1.3	COMP.02	BANCO EM CONCRETO PADRÃO SÃO GONÇALO DO AMARANTE	UN	24,00	1.076,90	1.372,08	32.929,88
8.1.4	COMP.01	CONJUNTO DE COLETA SELETIVA COM 4 ANEIS, D=0,60, H=0,50M, PADRÃO SGA	UN	4,00	923,44	1.176,55	4.706,22
9.0		SERVIÇOS DIVERSOS					12.469,06
9.1		LIMPEZA FINAL					12.469,06
9.1.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	6.438,53	1,52	1,94	12.469,06
TOTAL GERAL							419.069,56

OBS 1: FOI UTILIZADA A VERSÃO 28 DA TABELA DA SEINFRA(SEM DESONERAÇÃO)
OBS2-O BDI ADOTADO FOI DE 27,41%

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS DOS SERVIÇOS

TABELA 28 SEINFRA SEM DESONERAÇÃO

PRAÇA MATRIZ DO CROATÁ-SÃO GONÇALO DO AMARANTE-CE

COMP.03 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DA OBRA 3,59%- MÊS

MÃO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I8590	ENCARREGADO GERAL/MESTRE DE OBRA(COM ENCARGOS INCLUSO)	H X MÊS	0.3340	4,978.96	1,662.97
				Total:	1,662.97
I8584	ENGENHEIRO JUNIOR(COM ENCARGOS INCLUSO)	H X MÊS	0.0190	11,196.06	212.73
				Total:	212.73
Total Simples:					1,875.70
Encargos Sociais:					INCLUSO
Valor BDI:					0.00
Valor Geral:					1,875.70

C0370 - BARRACÃO PARA ESCRITÓRIO TIPO A1 - UN

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I0498	CARPINTEIRO	H	32.0000	26.8600	859.5200
I2391	PEDREIRO	H	8.0000	26.8600	214.8800
I2543	SERVENTE	H	40.0000	20.2600	810.4000
				Total:	1,884.8000
MATERIAIS					
I0174	BACIA SIFONADA DE LOUÇA BRANCA	UN	1.0000	223.0000	223.0000
I0197	BARROTE DE 2"x2"	M	15.0000	6.8900	103.3500
I0198	PONTALETE / BARROTE DE 3"x3" - APARELHADO	M	26.0000	22.1100	574.8600
I0400	CADEADO MEDIO	UN	1.0000	28.4900	28.4900
I0414	CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICA DE SOBREPOR COMPLETA	UN	1.0000	81.5300	81.5300
I0435	CAIXA SIFONADA 150 x 150 x 50 COM GRELHA	UN	1.0000	38.2700	38.2700
I0528	CHAPA COMPENSADO RESINADO 10MM (1.10 X 2.20M)	M2	43.0000	35.9500	1,545.8500
I0796	CHUVEIRO PLASTICO	UN	1.0000	7.2200	7.2200
I0983	DISJUNTOR MONOPOLAR 20A	UN	1.0000	11.0900	11.0900
I1075	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO 3/4"	M	3.0000	4.5700	13.7100
I1092	ENGATE DE PVC	UN	1.0000	8.1500	8.1500
I1344	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA SEM COLUMA	UN	1.0000	100.9600	100.9600
I1798	REGISTRO DE GAVETA BRUTO 20MM (3/4')	UN	1.0000	34.4300	34.4300
I1824	RIPA DE PEROBA (MADEIRA DE 1A QUALIDADE) DE 1X5CM	M	16.2800	1.7200	28.0016
I2200	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 25MM (3/4')	M	6.0000	4.3300	25.9800
I2311	DOBRADIÇA DE FERRO 3 x 2 1/2" (PADRÃO POPULAR)	UN	6.0000	12.1400	72.8400
I2331	FECHADURA DE SOBREPOR	UN	2.0000	53.1200	106.2400
I2340	FIO DE COBRE ANTICHAMA 2.5MM2	M	64.0000	1.7400	111.3600
I2357	INTERRUPTOR DE SOBREPOR 1 SEÇÃO	UN	3.0000	11.2800	33.8400
I2373	LÂMPADA INCANDESCENTE DE 100W	UN	3.0000	3.8900	11.6700
I2379	MINI POSTE F.G. 1 1/14" C/2.00M E REX MONOFASICO	UN	1.0000	67.4600	67.4600
I2408	PREGO 14X18 (1.1/2" x 14) (APROXIMADAMENTE 708UN/KG)	KG	2.0000	17.2300	34.4600
I2412	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 6 CIRCUITOS	UN	1.0000	47.0400	47.0400
I2416	REGISTRO DE PRESSÃO EM BRONZE Ø 1/2"	UN	1.0000	23.1300	23.1300
I2429	TABUA DE VIROLA DE 12"x 1"	M2	2.7000	36.6400	98.9280
I2433	TARGETA DE FERRO 2"	UN	3.0000	5.8700	17.6100
I2440	TELHA DE FIBROCIMENTO DE 4MM (0.50 x 2.44M)	UN	10.5000	25.0600	263.1300
I2444	TOMADA UNIVERSAL DE SOBREPOR (COMPLETA INCLUSIVE CAIXA)	UN	2.0000	16.7600	33.5200
I2447	TORNEIRA DE METAL AMARELO Ø 3/4" CANO CURTO (PADRÃO POPULAR)	UN	1.0000	17.9900	17.9900
I2456	TUBO PVC ESGOTO PRIMÁRIO DE 100 - (NBR 5688)	M	3.0000	15.8200	47.4600
I2457	TUBO PVC ESGOTO PRIMÁRIO DE 50MM - (NBR 5688)	M	3.0000	10.7500	32.2500

I2458	TUBO PVC ESGOTO PRIMÁRIO DE 40MM - (NBR 5688)	M	3.0000	6.9100	20.7300
					Total: 3,864.5496
SERVIÇOS					
C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	M3	0.3240	520.8881	168.7678
C1915	PISO CIMENTADO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:4, ESP.= 1.5cm	M2	21.1600	55.5710	1,175.8814
					Total: 1,344.6492
					Total Simples: 7,094.00
					Encargos Sociais: INCLUSO
					Valor BDI: 0.00
					Valor Geral: 7,094.00

C4442 - CERÂMICA ESMALTADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ATÉ 10x10cm (100cm²) - DECORATIVA - P/ PAREDE - M2					
MAO DE OBRA					
I1328	LADRILHISTA	H	0.7200	26.8600	19.3392
I2543	SERVENTE	H	0.7200	20.2600	14.5872
					Total: 33.9264
MATERIAIS					
I6497	CERÂMICA ESMALTADA DIMENSÕES ATÉ 10x10cm (100 cm²) - DECORATIVA	M2	1.1000	42.5200	46.7720
I6508	ARGAMASSA COLANTE PRÉ-FABRICADA P/ CERÂMICAS E PORCELANATOS	KG	4.0000	2.4200	9.6800
					Total: 56.4520
					Total Simples: 90.38
					Encargos Sociais: INCLUSO
					Valor BDI: 0.00
					Valor Geral: 90.38

C1102 - REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ATÉ 2mm EM CERÂMICA, ATÉ 10x10 cm (100 cm²) - DECORATIVA (PAREDE/PISO) - M2					
MAO DE OBRA					
I1328	LADRILHISTA	H	0.2300	26.8600	6.1778
I2543	SERVENTE	H	0.2300	20.2600	4.6598
					Total: 10.8376
MATERIAIS					
I0118	ARGAMASSA PRE-FABRICADA PARA REJUNTAMENTO	KG	0.6610	6.5700	4.3428
					Total: 4.3428
					Total Simples: 15.18
					Encargos Sociais: INCLUSO
					Valor BDI: 0.00
					Valor Geral: 15.18

C5027 - PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (20 X 10 X 4CM), COLORIDO - COMPACTAÇÃO MECANIZADA - M2					
EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					
I0612	COMPACTADOR DE PLACA VIBRATÓRIA HP 7 (CHI)	H	0.0757	34.8011	2.6344
I0725	COMPACTADOR DE PLACA VIBRATÓRIA HP 7 (CHP)	H	0.0041	51.5141	0.2112
					Total: 2.8456
MAO DE OBRA					
I0445	CALCETEIRO	H	0.1595	26.8600	4.2842
I2543	SERVENTE	H	0.1595	20.2600	3.2315
					Total: 7.5157
MATERIAIS					
I0109	AREIA MEDIA	M3	0.0568	83.5800	4.7473
I2403	PÓ DE PEDRA	M3	0.0065	77.1300	0.5013
I9512	TIJOLINHO (20 X 10 X 4CM), COLORIDO	UN	51.0000	0.8700	44.3700

Total:	49.6186
Total Simples:	59.98
Encargos Sociais:	INCLUSO
Valor BDI:	0.00
Valor Geral:	59.98

C4624 - PISO PODOTÁTIL EXTERNO EM PMC ESP. 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA (FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO) - M2

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I1328	LADRILHISTA	H	1.6000	26.8600	42.9760
I2543	SERVENTE	H	1.2500	20.2600	25.3250
Total:					68.3010
MATERIAIS					
I0109	AREIA MEDIA	M3	0.0182	83.5800	1.5212
I0441	CAL HIDRATADA	KG	2.7300	0.9600	2.6208
I0805	CIMENTO PORTLAND	KG	2.8000	0.7100	1.9880
I8623	PISO TÁTIL ALERTA OU DIRECIONAL EM PMC (CONCRETO) ESP. 3cm	M2	1.1000	67.3800	74.1180
Total:					80.2480
Total Simples:					148.55
Encargos Sociais:					INCLUSO
Valor BDI:					0.00
Valor Geral:					148.55

C2931 - RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA PORTUGUESA - M2

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I0445	CALCETEIRO	H	1.0000	26.8600	26.8600
I2543	SERVENTE	H	0.5000	20.2600	10.1300
Total:					36.9900
MATERIAIS					
I0108	AREIA GROSSA	M3	0.0600	119.5800	7.1748
I0805	CIMENTO PORTLAND	KG	1.4200	0.7100	1.0082
Total:					8.1830
Total Simples:					45.17
Encargos Sociais:					INCLUSO
Valor BDI:					0.00
Valor Geral:					45.17

C3782 - PISO PRÉ-MOLDADO ARTICULADO E INTERTRAVADO DE 16 FACES - e = 8,0 cm (35 MPa) P/ TRÁFEGO PESADO - M2

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I0445	CALCETEIRO	H	0.7500	26.8600	20.1450
I2543	SERVENTE	H	1.0000	20.2600	20.2600
Total:					40.4050
MATERIAIS					
I0108	AREIA GROSSA	M3	0.1500	119.5800	17.9370
I0805	CIMENTO PORTLAND	KG	4.5000	0.7100	3.1950
I7004	PISO PRÉ-MOLDADO ARTICULADO E INTERTRAVADO DE 16 FACES - e = 8,0 cm (35 MPa) P/ TRÁFEGO PESADO	M2	1.0500	49.9000	52.3950
Total:					73.5270
Total Simples:					113.93
Encargos Sociais:					INCLUSO
Valor BDI:					0.00
Valor Geral:					113.93

C2625 - TUBO PVC SOLD. MARROM INCL.CONEXÕES D= 25mm(3/4") - M

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I0043	AJUDANTE DE ENCANADOR	H	0.4000	21.1000	8.4400

I2320	ENCANADOR	H	0.4000	26.1800	10.4720
					Total: 18.9120
MATERIAIS					
I0026	ADESIVO PARA TUBO DE PVC RIGIDO	KG	0.0008	63.3600	0.0507
I1888	SOLUÇÃO LIMPADORA PARA PVC RIGIDO	L	0.0003	61.0200	0.0183
I2200	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 25MM (3/4')	M	1.6000	4.3300	6.9280
					Total: 6.9970
					Total Simples: 25.91
					Encargos Sociais: INCLUSO
					Valor BDI: 0.00
					Valor Geral: 25.91

C2506 - TORNEIRA DE PRESSÃO P/JARDIM DE 3/4" - UN					
MAO DE OBRA					
I0043	AJUDANTE DE ENCANADOR	H	0.5000	21.1000	10.5500
I2320	ENCANADOR	H	0.2500	26.1800	6.5450
					Total: 17.0950
MATERIAIS					
I1180	FITA DE VEDAÇÃO	M	1.0000	0.3600	0.3600
I2133	TORNEIRA DE PRESSÃO P/ JARDIM DE 3/4"	UN	1.0000	17.9900	17.9900
					Total: 18.3500
					Total Simples: 35.45
					Encargos Sociais: INCLUSO
					Valor BDI: 0.00
					Valor Geral: 35.45

C0603 - CAIXA EM ALVENARIA (40X40X60cm) DE 1/2 TIJOLO COMUM, LASTRO DE CONCRETO E TAMPA DE CONCRETO - UN					
MAO DE OBRA					
I0040	AJUDANTE DE ARMADOR/FERREIRO	H	0.1150	21.1000	2.4265
I0041	AJUDANTE DE CARPINTEIRO	H	0.6050	21.1000	12.7655
I0121	ARMADOR/FERREIRO	H	0.1150	26.8600	3.0889
I0498	CARPINTEIRO	H	0.6050	26.8600	16.2503
I2391	PEDREIRO	H	2.9070	26.8600	78.0820
I2543	SERVENTE	H	5.3080	20.2600	107.5401
					Total: 220.1533
MATERIAIS					
I0103	ARAME RECOZIDO N.18 BWG	KG	0.0220	16.5300	0.3637
I0109	AREIA MEDIA	M3	0.1050	83.5800	8.7759
I0169	AÇO CA-60	KG	1.3170	7.5900	9.9960
I0280	BRITA	M3	0.0420	100.5000	4.2210
I0441	CAL HIDRATADA	KG	5.4600	0.9600	5.2416
I0529	CHAPA COMPENSADO RESINADO 12MM (1.10 X 2.20M)	M2	0.1000	35.9500	3.5950
I0805	CIMENTO PORTLAND	KG	26.1780	0.7100	18.5864
I1916	TABUA DE 1" DE 3A. - L = 30cm	M	0.0300	12.7700	0.3831
I2082	TIJOLO MACIÇO COMUM	UN	100.8000	0.4700	47.3760
					Total: 98.5387
					Total Simples: 318.69
					Encargos Sociais: INCLUSO
					Valor BDI: 0.00
					Valor Geral: 318.69

C2845 - INST. DE HIDRÔMETRO E CAVALETE C/ CAIXA NO MURO P002 (CASO I) - UN					
EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					
I0786	VEÍCULO UTILITÁRIO KOMBI (CHP)	H	0.2000	80.1191	16.0238
					Total: 16.0238

MAO DE OBRA					
I2320	ENCANADOR	H	0.7000	26.1800	18.3260
I2543	SERVENTE	H	0.7000	20.2600	14.1820
Total:					32.5080
MATERIAIS					
I0019	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO LR P/REG. 25x3/4"	UN	2.0000	0.9700	1.9400
I0021	ADESIVO 90ML	UN	0.0500	7.0000	0.3500
I0108	AREIA GROSSA	M3	0.0500	119.5800	5.9790
I0280	BRITA	M3	0.0100	100.5000	1.0050
I0805	CIMENTO PORTLAND	KG	3.0000	0.7100	2.1300
I2200	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 25MM (3/4')	M	1.5000	4.3300	6.4950
I2344	FITA VEDA ROSCA 25M x 3/4"	UN	0.1000	9.1000	0.9100
I2363	JOELHO PVC SOLDAVEL 25MM	UN	3.0000	1.4900	4.4700
I2368	LINHA DE NYLON REF. 050	KG	0.0006	80.4500	0.0483
Total:					23.3273
SERVIÇOS					
C0589	CAIAÇÃO EM TRES DEMÃOS EM PAREDES	M2	0.2000	8.7195	1.7439
Total:					1.7439
Total Simples:					73.60
Encargos Sociais:					INCLUSO
Valor BDI:					0.00
Valor Geral:					73.60

COMP.07 - LUMINÁRIA TIPO PÉTALA 150 W					
MATERIAIS					
		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I6793	LUMINÁRIA TIPO PÉTALA 150W	UN	1.00	255.90	255.90
I0501	CÉLULA FOTOELÉTRICA	UN	1.00	44.53	44.53
Total:					300.43
MAO DE OBRA					
I2312	ELETRICISTA	H	2.30	26.85	61.76
I0042	AJUDANTE	H	2.30	21.10	48.53
Total:					110.29
Total Simples:					410.72
Encargos Sociais:					INCLUSO
Valor BDI:					0.00
Valor Geral:					410.72

COMP. 08 - LUMINÁRIA DE PISO PARA JARDIM - UN					
MAO DE OBRA					
		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	1.5000	21.1000	31.6500
I2312	ELETRICISTA	H	1.5000	26.8500	40.2750
Total:					71.9250
MATERIAIS					
I8350	LUMINÁRIA DE PISO MÓVEL, CORPO EM ALUMÍNIO, REFLETOR EM ALUM. ANOD. C/ PROTETOR DE VIDRO EM GRADE DE ALUMÍNIO	UN	1.0000	68.3600	68.3600
I8351	LÂMPADA VAPOR METÁLICO DE 70W/220V	UN	1.0000	45.9800	45.9800
I8352	REATOR / IGNITOR	UN	1.0000	38.0100	38.0100
Total:					152.3500
Total Simples:					224.28
Encargos Sociais:					INCLUSO
Valor BDI:					0.00
Valor Geral:					224.28

COMP.08 - REFLETOR DE 50 W EM CAIXA DE ALVENARIA, COM TAMPA DE VIDRO/ GRELHA COM TAMPA PARAFUZADA					
--	--	--	--	--	--

MAO DE OBRA		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0.5000	21.1000	10.5500
I2312	ELETRICISTA	H	0.8000	26.8500	21.4800
				Total:	32.0300
MATERIAIS					
I1353	LUMINARIA REFLETORA C/LAMP. DICROICA 50W	UN	1.0000	31.9700	31.9700
				Total:	31.9700
				Total Simples:	64.00
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	0.00
				Valor Geral:	64.00

C1910 - PINTURA P/PISO À BASE LATEX ACRÍLICO, TIPO "NOVACOR" - M2

MAO DE OBRA		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
I2395	PINTOR	H	0.5000	26.8600	13.4300
I2543	SERVENTE	H	0.4000	20.2600	8.1040
				Total:	21.5340
MATERIAIS					
I0154	ÁCIDO MURIÁTICO	L	0.0800	6.9400	0.5552
I2097	TINTA LATEX ACRÍLICA	L	0.2500	22.2000	5.5500
				Total:	6.1052
				Total Simples:	27.64
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	0.00
				Valor Geral:	27.64

C1907 - PINTURA DE PISO INTERNO/EXTERNO. C/TINTA BASE RESINA ACRÍLICA-QUARTZO.2 DEMÃOS - M2

MAO DE OBRA		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
I2395	PINTOR	H	0.5000	26.8600	13.4300
I2543	SERVENTE	H	0.4000	20.2600	8.1040
				Total:	21.5340
MATERIAIS					
I0154	ÁCIDO MURIÁTICO	L	0.0500	6.9400	0.3470
I2085	TINTA ACRÍLICA C/QUARTZO P/PISO	L	0.2100	11.6600	2.4486
				Total:	2.7956
				Total Simples:	24.33
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	0.00
				Valor Geral:	24.33

C1430 - GRAMA EM PLACAS E=6 CM FORNECIMENTO E PLANTIO - M2

MAO DE OBRA		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
I0037	AJUDANTE	H	0.2078	21.1000	4.3846
				Total:	4.3846
MATERIAIS					
I1225	GRAMA TIPO BATATAIS EM PLACA	M2	0.9000	8.1900	7.3710
I2077	TERRA VEGETAL	M3	0.0750	136.6900	10.2518
				Total:	17.6227
				Total Simples:	22.01
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	0.00
				Valor Geral:	22.01

C0229 - ÁRVORES ORNAMENTAIS EM GERAL. C/ ALTURA MÉDIA DE 2.50M.EXCETO PALMÁCEAS - UN

MAO DE OBRA		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
-------------	--	---------	-------------	-------	-------

I1277	JARDINEIRO	H	0.5830	23.0300	13.4265
					Total: 13.4265
MATERIAIS					
I0143	ARVORE ORNAMENTAL	UN	1.0000	48.0600	48.0600
					Total: 48.0600
					Total Simples: 61.49
					Encargos Sociais: INCLUSO
					Valor BDI: 0.00
					Valor Geral: 61.49

COMP.01 - CONJUNTO DE COLETA SELETIVA COM 4 ANÉIS DE D=0,30, H=0,50m					
SERVIÇOS					
C0843	CONCRETO P/VIBR. FCK 25MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	M3	0.25	331.80	81.29
C0217	ARMADURA CA-60 FINA D=3,40 A 6,40mm	KG	8.44	6.64	56.04
C0216	ARMADURA CA-60 MÉDIA D=6,30 A 10,0mm	KG	5.80	6.67	38.69
C2822	FORMA CURVA, CHAPA COMPESADA PLASTIFICADA , ESP=12,mm	M2	1.26	153.47	193.37
C3991	FORMA CURVA, CHAPA COMPESADA PLASTIFICADA , ESP=18,mm, UTIL 5X	M2	3.60	76.97	277.09
C1910	PINTURA P/PISO A BASE LÁTEX ACRÍLICO , TIPO " NOVACOR"	M2	1.86	13.99	26.02
					Total: 672.50
MATERIAIS					
I6061	ANEL PRÉ-FABRICADO DE CONCRETO, D=0,60M, H=0,50M	UN	4.00	57.05	228.20
					Total: 228.20
MÃO DE OBRA					
I2391	PEDREIRO9COM ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1.30	13.45	17.49
I0037	AJUDANTE(COM ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	0.50	10.47	5.24
					Total: 22.72
					Total Simples: 923.42
					Encargos Sociais: INCLUSO
					Valor BDI: 0.00
					Valor Geral: 923.42

COMP.02- BANCO EM CONCRETO PADRÃO SÃO GONÇALO DO AMARANTE					
MATERIAIS					
I2369	LINHAEM MADEIRA DE LEI 4" X 2"	M	7.20	14.00	100.80
I1593	PARAFUSO SEXTAVADO 5/16" X 1"	UN.	8.00	0.43	3.44
					Total: 104.24
C0843	CONCRETO P/VIBR. FCK 25MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	M3	0.26	331.80	86.27
C0217	ARMADURA CA-60 FINA D=3,40 A 6,40mm	KG	7.10	6.64	47.14
C0216	ARMADURA CA-60 MÉDIA D=6,30 A 10,0mm	KG	8.30	6.67	55.36
C2822	FORMA CURVA, CHAPA COMPESADA PLASTIFICADA , ESP=12,mm.	M2	2.00	153.47	306.94
C3991	FORMA CURVA, CHAPA COMPESADA PLASTIFICADA , ESP=18,mm, UTIL 5X	M2	4.30	76.97	330.97
C1206	EMASSAMENTO DE MADEIRA P/ TINTA A ÓLEO OUNESMALTE 2 DEMÃOS	M2	0.86	12.39	10.66
C1280	ESMALTE EM 2 DEMÃOS EM ESQUDRIAS DE MADEIRA	M2	0.86	13.71	11.79
					Total: 849.13
MÃO DE OBRA					
I2391	PEDREIRO9COM ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	4.50	13.45	60.53
I0037	AJUDANTE(COM ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	6.00	10.47	62.82
					Total: 123.35
					Total Simples: 1,076.72
					Encargos Sociais: INCLUSO
					Valor BDI: 0.00

Valor Geral: 1,076.72

C3447 - LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA - M2

MAO DE OBRA	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
I2543 SERVENTE	H	0.0750	20.2600	1.5195
Total:				1.5195
Total Simples:				1.52
Encargos Sociais:				INCLUSO
Valor BDI:				0.00
Valor Geral:				1.52

Documento assinado digitalmente
 LAURO WELLINGTON NUNES FERREIRA
Data: 06/03/2025 18:39:32-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO

OBRA : REFORMA E AMPLIAÇÃO DA PRAÇA MATRIZ NO CROATÁ EM SÃO GONÇALO-CE

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL GERAL(R\$)	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	Total parcela
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	4.779,66	100,00							100,00
			4.779,66							4.779,66
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	9.038,47	100,00							100,00
			9.038,47							9.038,47
3	ACABAMENTOS DE PAREDES INTERNAS	527,23		100,00						100,00
				527,23						527,23
4	PISOS	161.908,91		20,00	40,00	40,00				100,00
				32.381,78	64.763,57	64.763,57				161.908,91
5	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	11.553,83					100,00			100,00
							11.553,83			11.553,83
6	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	52.968,47	20,00	20,00	20,00	30,00	10,00			100,00
			10.593,69	10.593,69	10.593,69	15.890,54	5.296,85			52.968,47
7	PINTURA	72.751,34				50,00	50,00			100,00
						36.375,67	36.375,67			72.751,34
8	URBANIZAÇÃO/ PAISAGISMO	93.072,60				20,00	20,00	30,00	30,00	100,00
						18.614,52	18.614,52	27.921,78	27.921,78	93.072,60
9	SERVIÇOS DIVERSOS	12.469,06				30,00	20,00	20,00	30,00	100,00
						3.740,72	2.493,81	2.493,81	3.740,72	12.469,06
	TOTAL GERAL R\$	419.069,56	5,83	10,38	17,98	33,26	17,74	7,26	7,56	419.069,56
	PARCIAL R\$		24.411,82	43.502,71	75.357,26	139.385,01	74.334,68	30.415,59	31.662,50	

MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS

PRAÇA MATRIZ DO CROATÁ-SÃO GONÇALO DO AMARANTE-CE

COMP. 03	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	MES
	1,00 X 2,00 MÊS	2,00
C0370	BARRACÃO PARA ESCRITÓRIO TIPO A1	UN.
	1,00 X 1,00	1,00
C4442	CERÂMICA ESMALTADA C/ ARGAMASSA PRÉ FABRICADA ATÉ 10 X 10CM, (100 CM2), DECORATIVA - P/PAREDE	M2
	1,90 X (2,50 X 2+ 1,64 X 2) X 2 -1,00 X 2,10 X 2	27,26
C1102	REJUNTAMENTO C/ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA, JUNTA ATÉ 2MM EM CERÂMICA, ATÉ 10 X 10CM,(100 CM2)-DECORATIVA-PAREDE/PISO	M2
	1,90 X (2,50 X 2+ 1,64 X 2) X 2 -1,00 X 2,10 X 2	27,26
C5027	PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO(20 X10X 4)CM COLORIDO, COMPACTAÇÃO MECÂNICA	M2
	1,93 X 11,92 + 4,16 X 37,74	180,00
C4624	PISO PODOTÁTIL EXTERNO EM PMC ESP. 3CM ASSENTADO COM ARGAMASSA(FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO)	M2
	942,28 X 0,25 M	235,57
C2931	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA PORTUGUESA	M2
	72,30 X 3,74	270,41
C3782	PISO PRÉ-MOLDADO ARTICULADO E INTERTRAVADO 16 FASES, E=8CM (35 Mpa) P/TRÁFEGO PESADO.	M3
	4,95 X 24,05 + 11,0 X 5,11 + 22,14 X 5,09 + 2,01 X 19,88+ 15,25 X 5,00 + 15,43 X 5,00+ 19,45 X 5,00 + 1,0 X 9,77	606,27
C2625	TUBO PVC SOLDÁVEL, MARRON INC. CONEXÕES 25MM(3/4")	M
	18,44 + 24,50+ 16,78+10,44+38,50+28,80+45,15 +14,19	196,80
C2506	TORNEIRA DE PRESSÃO PARA JARDIM DE 3/4"	UN.
	QUANT - 01 X 11,00	11,00
C0603	CAIXA EM ALVENARIA(40 X 40 X 60)CM DE 1/2 TIJOLO COMUM, LASRO DE CONCRETO E TAMPA DE CONCRETO	UN.
	QUANT - 01 X 11,00	11,00
C2845	INST. DE HIDRÔMETRO E CAVALETE COM CAIXA NO MURO P002(CASO I)	UN.
	QUANT - 01 X 1,00	1,00
COMP.07	LUMINÁRIA TIPO PÉTALA 150 W	UN.
	QUANT - 01 X 52,00	52,00
COMP.08	LUMINÁRIA DE PISO PARA JARDIM	UN.
	QUANT - 01 X 85,00	85,00
COMP.09	REFLETOR DE 50W EM CAIXA DE ALVENARIA, COM TAMPA DE VIDRO/GRELHA DE PROTEÇÃO PARAFUZADA	UN.
	QUANT - 01 X 18,00	18,00
C1910	PINTURA P/ PISO À BASE LÁTEX ACRÍLICO tipo " NOVACOR"	M2
	A= 2,50 X 6,30+ 10,15 X 3,80 + 10,0 X 2,0 + 1,00 X 0,98	75,30
C1907	PINTURA DE PISO INTERNO/EXTERNO C/ CINTA BASE RESINA ACRÍLICA QUARTZO	M2
	49,09 X 14,36 + 3,28 X 67,66 + 53,97 X 3,23 + 54,34 X 3,58 + 24,47 X 6,10 X 2 +24,05 X 4,95 +1,38 X 23,80+ 26,44 X 3,44 X 4 +18,40 X 4,35	2.261,36
C1430	GRAMA EM PLACAS E=6CM FORNECIMENTO E PLANTIO	M2
	17,28 X 17,97 + 26,90 X 14,43 + 26,16 X 24,70 + 16,46 X 17,33 + 18,40 X 15,05	1.907,00
C0229	ARVORES ORNAMENTAIS / COM ALTURA MÉDIA DE 2,5m EXCETO PALMÁCIAS	UN.
	QUANT. - 25 UNID.	25,00
COMP.02	BANCO EM CONCRETO PADRÃO SÃO GONÇALO DO AMARANTE	UN.
	QUANT. - 24 UNID.	24,00
COMP.01	CONJUNTO DE COLETA SELETIVA COM 4 ANEIS, D=0,60, H=0,50M, PADRÃO SGA	UN.
	QUANT. - 4 UNID.	4,00
C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2
	68,55 X 88,09 + 36,80 X 10,86	6.438,53

Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante

SEINFRA CE
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE MÃO-DE-OBRA HORISTA E MENSALISTA (SEM DESONERAÇÃO)

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA (%)
GRUPO A		
A1	INSS	0,00
A2	SESI	1,50
A3	SENAI	1,00
A4	INCRA	0,20
A5	SEBRAE	0,60
A6	SALÁRIO-EDUCAÇÃO	2,50
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00
A8	FGTS	8,00
A9	SECONCI	0,00
A	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	16,80
GRUPO B		
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17,87
B2	FERIADOS	3,72
B3	AUXÍLIO ENFERMIDADE	0,91
B4	13º SALÁRIO	10,92
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,08
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,73
B7	DIAS DE CHUVAS	1,65
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,12
B9	FÉRIAS GOZADAS	10,42
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03
B	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIA DE A	46,45
GRUPO C		
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	6,35
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,15
C3	FÉRIAS (INDENIZADAS)	3,56
C4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	4,84
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,53
C	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIA DE A	15,43
GRUPO D		
D1	REINCIDÊNCIA DE A SOBRE B	7,8
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,53
D	TOTAL REINCIDÊNCIAS DE UM GRUPO SOBRE O OUTRO	8,33
TOTAL (A + B + C + D)		87,01

Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante

Obra: Reforma e Ampliação da Praça Matriz de Croatá

Local: São Gonçalo do Amarante/CE

COMPOSIÇÃO DE BDI		
COD.	Despesas Indiretas	%
AC	Administração central	3,80
G	Garantia/seguros	0,32
R	Riscos	0,96
	TOTAL DO GRUPO A =	1,05
COD.	Despesas financeiras	%
DF	Despesas financeiras	1,02
	TOTAL DO GRUPO B =	1,01
COD.	Benefício	%
L	Lucro	6,64
	TOTAL DO GRUPO C =	1,07
COD.	Impostos	%
I 1	PIS	0,65
I 2	COFINS	3,00
I 3	ISS	3,00
I 4	Desoneração (CPRB)	4,50
	TOTAL DO GRUPO D =	0,89
	BDI =	27,41%

Fórmula para o cálculo do BDI

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria das Cidades



CONVÊNIO Nº 109/CIDADES/2018
Processos nº 5439087/2017 (6250980/2017)
MAPP – 3809

**CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA
DAS CIDADES, E O MUNICÍPIO DE SÃO
GONÇALO DO AMARANTE, MEDIANTE AS
CLÁUSULAS E AS CONDIÇÕES QUE
ESTABELECEM.**

O **ESTADO DO CEARÁ**, através da **SECRETARIA DAS CIDADES**, órgão integrante de sua estrutura governamental, na forma do disposto na Lei Estadual nº 13.875, de 07.02.2007, inscrita no CNPJ sob o nº 05.541.424/0001-87, com sede no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, situada na Av. General Afonso Albuquerque Lima, S/N – Ed. SEPLAG, 1º andar, Cambéba, CEP: 60830-120, Fortaleza-CE, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado pelo **Secretário Executivo das Cidades, Sr. Antônio Nei de Sousa**, brasileiro, portador do RG nº 99010342264 SSP/CE, inscrito no CPF sob o nº. 284.749.613-00, residente e domiciliado no município de Fortaleza/CE, e o **MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**, CNPJ nº 07.533.656/0001-19, cuja Prefeitura está localizada a Rua Francisco Guilherme, nº 120, Bairro: Centro, CEP: 62.670-000, neste ato representado pelo **PREFEITO, Francisco Cláudio Pinto Pinho**, brasileiro, portador do RG nº 90002046070 SSP/CE, inscrito no CPF sob nº 260.223.893-72, residente e domiciliado no município de São Gonçalo do Amarante/CE, resolvem celebrar o presente Convênio, de acordo com as normas contidas na Constituição Federal, na Constituição do Estado do Ceará, na Lei Complementar Federal nº 101, de 04/05/2000 e suas alterações, na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, e suas alterações, na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, na Lei Complementar Estadual nº 119, de 28/12/2012, e suas alterações, no Decreto Estadual nº 31.406, de 29/01/2014 e suas alterações, no Decreto Estadual nº 31.621, de 07/11/2014, na Lei Estadual nº 16.084, de 27/07/2016, bem como em outros instrumentos legais pertinentes, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 01 – DO OBJETO

Constitui objeto deste Convênio a obra de reforma e ampliação da Praça Matriz do Croatá, no município de São Gonçalo do Amarante/CE, conforme Plano de Trabalho e anexos, aprovado pelo **CONCEDENTE**, que passa a fazer parte integrante do presente Instrumento, independentemente de sua transcrição.

Centro Administrativo Governador Virgílio Távora • Ed. SEPLAG, 1º andar - Cambéba
Cep: 60.822-325 • Fortaleza, Ceará • Fone: +55 (85) 3101.4448 • Fax: +55 (85) 3101.4450
www.cidades.ce.gov.br • cidades@cidades.ce.gov.br



CLÁUSULA 02 – DAS OBRIGAÇÕES

I – DO CONCEDENTE:

- 1) aprovar os procedimentos técnicos e operacionais necessários à execução do objeto deste Convênio;
- 2) transferir os recursos financeiros para execução deste Convênio na forma do cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, observadas a disponibilidade financeira, as normas legais pertinentes, bem como o disposto no regulamento;
- 3) prorrogar “de ofício” a vigência deste Convênio quando houver atraso na liberação dos recursos motivado pelo CONCEDENTE através de apostilamento, limitada, a prorrogação, ao exato período do atraso verificado;
- 4) orientar, coordenar, acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução deste Convênio diretamente ou por meio de órgão próprio, conforme o disposto na Lei Complementar Estadual nº 119, de 28/12/2012 e suas alterações;
- 5) dar publicidade da íntegra deste Convênio e de seus possíveis aditivos e apostilamentos, conforme o disposto na Lei Complementar Estadual nº 119, de 28/12/2012 e suas alterações;
- 6) encaminhar o extrato deste Convênio e de seus possíveis aditivos, para publicação na imprensa oficial;
- 7) dar ciência da assinatura deste Convênio à Assembleia Legislativa e ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará, na forma do disposto na Lei Complementar nº 119, de 28/12/2012 e suas alterações;
- 8) designar os responsáveis pelo acompanhamento e pela fiscalização deste Convênio;
- 9) analisar a prestação de contas final deste Convênio, no prazo de até 60 (sessenta) dias contados da data de apresentação desta pelo CONVENIENTE;
- 10) instaurar Tomada de Contas Especial, na forma e de acordo com as situações previstas na Lei Complementar n.º 119, de 28/12/2012 e suas alterações.

II – DO CONVENIENTE:

- 1) executar direta ou indiretamente as atividades necessárias à consecução do objeto a que alude este Convênio, observando as metas a serem atingidas, as etapas ou fases de execução, o plano de aplicação dos recursos financeiros, o cronograma de desembolso e a previsão de início e fim da execução do objeto, previstos no Plano de Trabalho;
- 2) submeter ao CONCEDENTE quaisquer modificações no Plano de Trabalho, que eventualmente sejam necessárias;
- 3) realizar o pagamento das despesas previstas no Plano de Trabalho durante a vigência deste Instrumento, observado o disposto na Lei Complementar Estadual nº 119, de 28/12/2012 e suas alterações;
- 4) compatibilizar o objeto deste Convênio com as normas e os procedimentos federais, estaduais e municipais de preservação ambiental, quando for o caso;
- 5) promover o crédito do recurso financeiro, referente à contrapartida, de acordo com o cronograma de desembolso do Plano de Trabalho e com o disposto na Cláusula 04 (quatro) do presente Instrumento;



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria das Cidades



- 6) disponibilizar ao cidadão, na rede mundial de computadores ou, na falta desta, em sua sede, informações referentes à parcela dos recursos públicos recebidos e à sua destinação, conforme o disposto na Lei Complementar Estadual nº 119, de 28/12/2012 e suas alterações;
- 7) movimentar os recursos financeiros liberados pelo CONCEDENTE, exclusivamente, na conta específica vinculada a este Convênio, nos casos de pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, mediante ordem bancária, para aplicação no mercado financeiro ou para ressarcimento de valores;
- 8) não utilizar os recursos transferidos pelo CONCEDENTE, inclusive os rendimentos de aplicação no mercado financeiro, em finalidade diversa da estabelecida neste Instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- 9) aplicar os recursos transferidos pelo CONCEDENTE, em caderneta de poupança ou em fundos de aplicação lastreados em títulos públicos;
- 10) promover as licitações para a contratação de obras, serviços e aquisição de materiais de acordo com a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, bem como demais normas federais e estaduais em vigor, ou apresentar justificativa, com o respectivo embasamento legal, para sua dispensa ou inexigibilidade;
- 11) atender, nas contratações e aquisições de bens e serviços necessários a execução deste Convênio, aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência e ao disposto na Lei Complementar Federal nº 131, de 27/05/2009 e na Lei Estadual nº 16.319, de 14/08/2017.
- 12) utilizar o pregão, preferencialmente na forma eletrônica, na contratação de bens e serviços comuns e, quando não couber, na forma presencial, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e do Decreto Estadual nº 28.089, de 10/01/2006, devendo a inviabilidade de utilização da forma eletrônica ser devidamente justificada;
- 13) inserir cláusula nns contratos celebrados com terceiros, para execução deste Convênio, que permitam o livre acesso dos servidores do CONCEDENTE, bem como dos órgãos de controle interno e externo, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas;
- 14) restituir à CONCEDENTE, os saldos financeiros remanescentes deste Convênio, inclusive ns provenientes de rendimentos de aplicação financeira, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término de sua vigência ou rescisão;
- 15) devolver ao CONCEDENTE os valores decorrentes de glosas efetuadas no âmbito do acompanhamento e da fiscalização ou da prestação de contas, quando for o caso;
- 16) manter-se adimplente e em situação cadastral regular durante todo o prazo de vigência deste Convênio;
- 17) propiciar, no local da execução do objeto deste Convênio, os meios e as condições necessárias para que o CONCEDENTE possa realizar supervisões;
- 18) assegurar o livre acesso dos servidores do CONCEDENTE, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização deste Convênio, bem como dos servidores dos Sistemas de Controle Interno e Externo, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos, processos e documentos relacionados, direta ou indiretamente, com o Instrumento pactuado, bem como prestar a estes todas e quaisquer informações solicitadas, quando em missão de acompanhamento, fiscalização ou auditoria;
- 19) manter o registro atualizado das informações e dos documentos exigidos pelo Decreto Estadual nº 31.406, de 29/01/2014, com suas alterações;

- 20) manter registros, arquivos e controles contábeis específicos no local onde forem contabilizados os documentos originais fiscais, trabalhistas e equivalentes, comprobatórios das despesas realizadas com recursos do presente Convênio;
- 21) responsabilizar-se por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento;
- 22) responsabilizar-se por todos os ônus e litígios de natureza trabalhista e previdenciária decorrentes dos recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Convênio;
- 23) apresentar relatórios sobre a execução físico financeira deste Convênio, compatíveis com a liberação dos recursos transferidos, assim como informações sobre o andamento da obra ou serviços e a sua conclusão, aos responsáveis pelo acompanhamento e pela fiscalização e aos órgão de controle interno e externo;
- 24) a prestação de contas deverá ser apresentada ao CONCEDENTE, no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento do prazo da vigência do Convênio;
- 25) designar preposto para este Convênio;
- 26) realizar a movimentação dos recursos financeiros liberados pelo concedente, o que somente poderá ocorrer para atendimento das seguintes finalidades:
- I – Pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho;
 - II – Ressarcimento de valores;
 - III – Aplicação no mercado financeiro.
- 27) movimentar os recursos da conta específica do convênio que será efetuada, exclusivamente, por meio de Ordem Bancária de Transferência – OBT, por meio de sistema informatizado próprio.
- 28) a movimentação de recursos prevista no item anterior deverá ser comprovada ao concedente mediante a apresentação de extrato bancário da conta específica do instrumento e comprovante de recolhimento dos saldos remanescentes, até 30 dias após o término da vigência do convênio ou instrumento congênere.

CLÁUSULA 03 – DA VIGÊNCIA

1) O prazo de vigência do presente Convênio será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura do presente Instrumento.

PARÁGRAFO 1º – Havendo atraso na liberação dos recursos previstos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, o prazo deste Instrumento será prorrogado *de ofício*, pelo CONCEDENTE, pelo exato período do atraso verificado, limitado ao prazo estabelecido na Lei Complementar Estadual nº 119, de 28/12/2012 e suas alterações.

PARÁGRAFO 2º – A prorrogação *de ofício*, de que trata o parágrafo anterior, será efetivada na vigência deste Instrumento e formalizada por meio de apostilamento, sendo divulgada nas ferramentas de transparência conforme determina na Lei Complementar nº 119/2012 e suas alterações c/c o §1º do art. 53 do Decreto Estadual nº 31.406, de 29/01/2014.

CLÁUSULA 04 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Os recursos para a execução do objeto deste Convênio, no montante de **R\$ 592.599,57 (quinhentos e noventa e dois mil, quinhentos e noventa e nove reais e cinquenta e sete centavos)**, correrão à conta do **CONCEDENTE** e do **CONVENENTE**, conforme abaixo discriminados:

1) Recursos do CONCEDENTE:

R\$ 493.832,82 (quatrocentos e noventa e três mil, oitocentos e trinta e dois reais e oitenta e dois centavos) à conta de dotação aprovada pela Lei Estadual n.º 16.468, de 19 de dezembro de 2017, conforme classificação orçamentária:

43100001.15.451.040.18652.03.44404200.1.00.00.0.40

43100001.15.451.040.18652.03.44404200.3.01.00.0.40

2) Recursos do CONVENENTE:

R\$ 98.766,59 (noventa e oito mil, setecentos e sessenta e seis reais e cinquenta e nove centavos), na forma detalhada no Plano de Trabalho, a título de contrapartida, em recursos financeiros.

PARÁGRAFO 1º – Os recursos transferidos pelo **CONCEDENTE**, enquanto não empregados em sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados em caderneta de poupança ou em fundos de aplicação financeira lastreados em títulos públicos.

PARÁGRAFO 2º – Os recursos deste Convênio serão mantidos, exclusivamente, na conta específica vinculada a este Convênio – somente sendo permitida movimentação para o pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, mediante Ordem Bancária de Transferência – OBT, para aplicação no mercado financeiro, na forma do parágrafo primeiro da presente cláusula ou para ressarcimento de valores, devendo ser observado, ainda:

- 1) os rendimentos das aplicações referidas no parágrafo primeiro desta cláusula serão obrigatoriamente aplicados no objeto do presente Instrumento e estão sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos; e
- 2) as receitas oriundas dos rendimentos da aplicação dos recursos no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida devida pelo **CONVENENTE**.

PARÁGRAFO 3º – O **CONVENENTE** deverá comprovar a inclusão em seu orçamento das transferências recebidas do **CONCEDENTE**, para a execução deste Convênio.

PARÁGRAFO 4º – O **CONVENENTE** deverá comprovar a existência em seu orçamento dos recursos referentes à contrapartida para complementar a execução do objeto deste Convênio;

PARÁGRAFO 5º – Os recursos para atender às despesas em exercícios futuros, no caso de investimento, deverão estar consignados no Plano Plurianual do **CONVENENTE** ou em lei prévia que os autorize.

CLÁUSULA 05 – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

O CONCEDENTE transferirá os recursos previstos na Cláusula 04 (quatro), em favor do CONVENIENTE, em conta corrente específica para o presente Convênio, onde serão movimentados, obedecendo ao cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho, referido na Cláusula 01 (um), mediante comprovação de adimplência, regularidade e comprovação da contrapartida financeira.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os recursos previstos na Cláusula 04 (quatro) somente serão liberados pelo CONCEDENTE após a publicação da íntegra deste Convênio no Portal da Transparência.

CLÁUSULA 06 – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

É obrigatória a restituição pelo CONVENIENTE ao CONCEDENTE de eventual saldo de recursos, inclusive os provenientes das receitas obtidas com as aplicações financeiras realizadas, no prazo máximo de 30 dias após o término da vigência ou da rescisão do presente Instrumento.

PARÁGRAFO 1º – Os saldos financeiros remanescentes serão devolvidos observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e da contrapartida;

PARÁGRAFO 2º – A não devolução dos saldos financeiros remanescentes implicará a inadimplência do CONVENIENTE e a instauração de Tomada de Contas Especial.

PARÁGRAFO 3º – O CONVENIENTE deverá, ainda, restituir ao CONCEDENTE o valor transferido, corrigido monetariamente desde a data do recebimento, pelo índice oficial aplicado à caderneta de poupança ou aos fundos de aplicação financeira lastreados em títulos públicos, conforme regulamento, nas seguintes hipóteses:

- 1) quando o objeto pactuado não for executado;
- 2) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio.

PARÁGRAFO 4º – Os valores decorrentes de glosas efetuadas no âmbito do acompanhamento e da fiscalização ou da prestação de contas deverão ser ressarcidos, pelo CONVENIENTE ao CONCEDENTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do recebimento da notificação enviada pelo responsável pelo acompanhamento deste Convênio, sob pena de rescisão do Instrumento, inadimplência e instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA 07 – DA AÇÃO PROMOCIONAL

Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente Convênio será, obrigatoriamente, destacada a participação do CONCEDENTE, observado o disposto no parágrafo 1º do artigo 37, da Constituição Federal.





**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria das Cidades



PARÁGRAFO 1º – Inclui-se nessa obrigação matéria jornalística destinada à divulgação em qualquer veículo de comunicação social, convites, folhetos e impressos em geral, tanto para circulação interna como externa.

PARÁGRAFO 2º – O CONCEDENTE estará autorizado a reproduzir o conteúdo do material produzido, indicadas as fontes e os respectivos créditos.

PARÁGRAFO 3º – O CONVENIENTE deverá afixar e se responsabilizar pela conservação, até o final da vigência do instrumento, no local da obra ou serviço, placa informativa contendo:

- 1) valor da obra ou serviço;
- 2) prazo de duração;
- 3) empresa que executa a obra ou serviço;
- 4) dizeres de que a obra é custeada em parceria com o Governo do Estado do Ceará;
- 5) indicação do órgão ou entidade que celebrou o Convênio.

PARÁGRAFO 4º – No caso de compras, o CONVENIENTE deverá afixar no bem adquirido, quando possível, os dizeres de que a aquisição é custeada em parceria com o Governo do Estado do Ceará, bem como a indicação do órgão ou entidade que celebrou o Convênio.

CLÁUSULA 08 – DA DESTINAÇÃO DOS BENS MÓVEIS ADQUIRIDOS, TRANSFORMADOS OU PRODUZIDOS NO ÂMBITO DO CONVÊNIO.

Visando assegurar a continuidade do programa governamental, os bens móveis adquiridos, transformados ou produzidos com os recursos financeiros transferidos pelo CONCEDENTE poderão incorporar o patrimônio do CONVENIENTE, mediante termo de doação, após a aprovação da prestação de contas final deste Convênio, observado o artigo 17, II, “a” da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993.

PARÁGRAFO 1º – Sendo o Convênio rescindindo por quaisquer dos motivos previstos na Cláusula 13 (treze), os bens acima referidos ficam impedidos de serem objetos de doação em favor do CONVENIENTE.

PARÁGRAFO 2º – Os bens móveis adquiridos, transformados ou produzidos com os recursos financeiros transferidos pelo CONCEDENTE serão de propriedade deste, e só poderão ser utilizados em conformidade com o objeto do Convênio, sendo expressamente vedada sua utilização para outros fins que não se vinculem à execução do seu objeto.

PARÁGRAFO 3º – Após a aprovação da prestação de contas final deste Convênio e visando assegurar a continuidade do programa governamental, o CONCEDENTE decidirá sobre a destinação dos bens referidos nesta cláusula, devendo ser observado o artigo 17, II, “a” da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993.



CLÁUSULA 09 – DA ALTERAÇÃO

Este Convênio poderá ser alterado por interesse comum das partes, durante sua vigência, vedada a alteração do objeto pactuado que venha a prejudicar a sua funcionalidade, definida no Plano de Trabalho correspondente.

PARÁGRAFO 1º – O CONCEDENTE poderá assumir ou transferir a execução do objeto deste Convênio, no caso de sua paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade.

PARÁGRAFO 2º – Qualquer alteração no presente Instrumento deverá ser formalizada por meio de Termo Aditivo, observado o disposto na Lei Complementar Estadual nº 119, de 28/12/2012 e suas alterações e assegurada a publicidade nas ferramentas de transparência e no Diário Oficial do Estado, conforme a referida lei.

PARÁGRAFO 3º – Para celebrar aditivo de valor, o CONVENIENTE deverá estar adimplente e com a situação cadastral regular.

PARÁGRAFO 4º – Poderão ser feitas por meio de apostilamento as alterações que não impliquem modificação das cláusulas deste Convênio, acréscimo de prazo ou acréscimo de valor.

CLÁUSULA 10 – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução deste Convênio será acompanhada e fiscalizada pelo CONCEDENTE, de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a adequada execução do objeto, sem prejuízo da competência dos órgãos de controle interno e externo.

PARÁGRAFO 1º – Os responsáveis pelo acompanhamento e pela fiscalização poderão, a qualquer momento, solicitar esclarecimentos acerca de quaisquer indícios de irregularidade na aplicação dos recursos transferidos ou sobre outras pendências de ordem financeira, técnica ou legal relacionadas a este Convênio.

PARÁGRAFO 2º – Fica designado **Raimundo Abreu de Oliveira Filho**, como representante do CONCEDENTE, responsável pelo acompanhamento deste Convênio, o qual avaliará os produtos e os resultados da parceria, verificará a regularidade no pagamento das despesas e na aplicação das parcelas de recursos, registrará todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto pactuado, inclusive as apontadas pela fiscalização, e adotará as medidas necessárias ao saneamento das falhas observadas, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

PARÁGRAFO 3º – O acompanhamento deste Convênio será realizado com base no Plano de Trabalho e respectivos cronogramas de execução do objeto e de desembolso de recursos.

PARÁGRAFO 4º – Diante de quaisquer irregularidades na execução deste Convênio, resultantes do uso inadequado dos recursos transferidos ou de pendências de ordem técnica,



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria das Cidades



constatadas nas prestações de contas parciais, o responsável pelo acompanhamento suspenderá a liberação dos recursos e o pagamento das despesas relativas ao presente Instrumento e notificará o CONVENIENTE para que adote medidas saneadoras em até 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação, podendo prorrogar este prazo por igual período.

PARÁGRAFO 5º – Não havendo o saneamento da(s) pendência(s), no prazo fixado no parágrafo anterior, o responsável pelo acompanhamento deverá, no prazo acima referido, adotar as medidas previstas na Lei Complementar Estadual nº 119/2012 e suas alterações.

PARÁGRAFO 6º – O não atendimento, pelo CONVENIENTE, ao disposto no parágrafo anterior acarretará a sua inadimplência, a rescisão deste Convênio e a instauração de Tomada de Contas Especial.

PARÁGRAFO 7º – O responsável pelo acompanhamento registrará a inadimplência do CONVENIENTE, se:

- 1) os saldos financeiros remanescentes não forem devolvidos no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência ou da rescisão deste Instrumento;
- 2) a prestação de contas não for apresentada conforme cláusula 2ª, II, 24 deste Instrumento;
- 3) a prestação de contas apresentada for reprovada pelo CONCEDENTE;
- 4) o CONVENIENTE não efetuar o ressarcimento do valor glosado no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 119, de 28/12/2012 e suas alterações.

PARÁGRAFO 8º – Após registrada a inadimplência do CONVENIENTE, o responsável pelo acompanhamento dará ciência à autoridade administrativa competente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, sob pena de responsabilidade solidária

PARÁGRAFO 9º – A fiscalização da execução do objeto deste Instrumento será realizada pelo servidor **José Inácio Silva Parente**, sendo permitida a contratação de terceiros ou a celebração de parcerias com outros órgãos, para assisti-lo ou subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição, nos termos de Art. 30 do Decreto Estadual nº 31.621, de 07/11/2014.

PARÁGRAFO 10 – Ao responsável pela fiscalização caberá visitar o local da execução do objeto pactuado, atestar a sua execução e comunicar, ao responsável pelo acompanhamento, quaisquer irregularidades detectadas, sem prejuízo de outras ações que se façam necessárias.

PARÁGRAFO 11 – O CONCEDENTE proverá as condições necessárias à realização das atividades de acompanhamento e fiscalização deste Convênio, programando visitas e outras diligências ao local da execução do objeto com tal finalidade que, caso não ocorram, deverão ser devidamente justificadas.

PARÁGRAFO 12 – O CONVENIENTE garantirá o livre acesso aos servidores do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo, a todos os atos e fatos



relacionados direta ou indiretamente com o presente Convênio, não podendo sonegar, a estes servidores, quando investidos na missão de acompanhamento, fiscalização ou auditoria, processos, documentos e informações relativos à parceria, sob pena de irregularidade cadastral.

PARÁGRAFO 13 – Os agentes designados para o acompanhamento e para a fiscalização deste Instrumento são responsáveis pelos atos ilícitos que praticarem, respondendo, para todos os efeitos, pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo.

PARÁGRAFO 14 – O CONVENIENTE ficará sujeito à responsabilização administrativa, civil e penal, se, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação dos responsáveis pelo acompanhamento e pela fiscalização e aos órgãos de controle interno e externo, no desempenho de suas funções institucionais relativas a este Convênio.

PARÁGRAFO 15 – Fica facultado ao CONCEDENTE, por meio do fiscal ou do gestor do Convênio, requerer, solicitar ou requisitar documentos, diligências, vistorias ou quaisquer outras medidas que considerem necessárias à comprovação da realização do objeto ou da correta aplicação dos recursos transferidos, não ficando adstrito à redação deste instrumento, mas à Lei, Decretos e princípios do Direito Administrativo.

CLÁUSULA 11 – DA VEDAÇÃO DE DESPESAS

É vedada, conforme art. 25, § 2º da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000, a utilização dos recursos transferidos em finalidade diversa da pactuada nesté Instrumento, ainda que em caráter de emergência e com posterior cobertura, e para pagamento de despesas com:

- 1) taxa de administração, de gerência ou similar, salvo as situações específicas previstas no Decreto Estadual nº 31.406, de 29/01/2014;
- 2) remuneração, a qualquer título, a servidor do CONCEDENTE, do CONVENIENTE por serviços de consultoria, assistência técnica, gratificação ou qualquer espécie de remuneração adicional;
- 3) pagamento de despesas com pessoal ativo, inativo e pensionista dos partícipes;
- 4) multas, juros ou correção monetária, referente a pagamentos e recolhimentos fora dos prazos, exceto quando decorrer de atraso na liberação de recursos financeiros, motivado exclusivamente pelo órgão ou entidade CONCEDENTE;
- 5) clubes, associações ou quaisquer entidades congêneres, cujos dirigentes ou controladores sejam agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau do gestor do órgão responsável pela celebração deste Instrumento;
- 6) publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, relacionadas com o objeto deste Instrumento, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal das autoridades e servidores do CONCEDENTE e do CONVENIENTE;



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria das Cidades



7) bens e serviços fornecidos pelo CONVENIENTE, seus dirigentes ou responsáveis, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

PARÁGRAFO 1º – É vedado qualquer tipo de pagamento em desacordo com o disposto na Lei Complementar Estadual nº 119, de 28/12/2012 e suas alterações.

PARÁGRAFO 2º – É vedada a aplicação dos recursos transferidos e da contrapartida, no mercado financeiro, em desacordo com os critérios previstos no parágrafo primeiro da Cláusula 04 (quatro).

CLÁUSULA 12 – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O CONVENIENTE apresentará ao CONCEDENTE prestação de contas comprovando a boa e regular aplicação dos recursos transferidos por meio deste CONVÊNIO, no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência do CONVÊNIO, sob pena de inadimplência e instauração de Tomada de Contas Especial, na forma do regulamento.

PARÁGRAFO 1º – A Prestação de Contas observará as normas contidas no Decreto Estadual nº 31.621, de 07/11/2014, e deverá conter os seguintes documentos:

- 1) Termo de encerramento da execução do objeto;
- 2) Extrato da movimentação bancária da conta específica do Instrumento;
- 3) Comprovante de recolhimento do saldo remanescente, se houver.

PARÁGRAFO 2º – O CONCEDENTE analisará a prestação de contas no prazo de até 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação pelo CONVENIENTE, sob pena de ficar proibido de celebrar novos Convênios ou Instrumentos Congêneres.

PARÁGRAFO 3º – Por ocasião da prestação de contas, o CONCEDENTE emitirá parecer nos termos dos Artigos 34 e 35, do Decreto nº 31.621, de 07/11/2014.

PARÁGRAFO 4º – A reprovação pelo CONCEDENTE da prestação de contas apresentada pelo CONVENIENTE ensejará a sua inadimplência e a instauração de Tomada de Contas Especial.

PARÁGRAFO 5º – As despesas relativas à consecução do objeto pactuado neste Instrumento deverão ser comprovadas mediante documentos fiscais originais emitidos em nome do CONVENIENTE, devidamente identificados com o número deste CONVÊNIO.

PARÁGRAFO 6º – Os documentos comprobatórios das despesas deverão ser mantidos em arquivo, em boa ordem, na sede do CONVENIENTE, à disposição do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 05 (cinco) anos contados da aprovação da Prestação ou Tomada de Contas Especial do gestor do CONCEDENTE, relativa ao exercício da concessão, independentemente de sua contabilização ter sido confiada a terceiros.



CLÁUSULA 13 – DA RESCISÃO

Este CONVÊNIO poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por acordo entre os partícipes, ou unilateralmente pela Administração Pública Estadual, no caso de:

- 1) inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas pelo CONVENIENTE;
- 2) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo CONCEDENTE;
- 3) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste CONVÊNIO.

PARÁGRAFO 1º – Ocorrendo a rescisão deste CONVÊNIO, por acordo entre os partícipes, o CONCEDENTE e o CONVENIENTE ficam responsáveis pelas obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido este Instrumento, creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

PARÁGRAFO 2º – O não ressarcimento, pelo CONVENIENTE, dos valores glosados, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do recebimento da notificação enviada pelo responsável pelo acompanhamento, ensejará sua inadimplência, a rescisão deste Instrumento e a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA 14 – DAS DÚVIDAS E DOS CASOS OMISSOS

As dúvidas suscitadas na execução deste Convênio, bem como os casos omissos, serão dirimidos pelo CONCEDENTE.

CLÁUSULA 15 – DAS COMUNICAÇÕES E REGISTROS DE OCORRÊNCIAS

Todas as comunicações relativas ao presente Convênio serão consideradas como regularmente feitas se entregues ou enviadas por ofício, carta protocolada, telegrama, fax ou e-mail.

PARÁGRAFO 1º – As comunicações dirigidas ao CONCEDENTE deverão ser entregues no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora – Av. General Afonso Albuquerque Lima, S/N – Ed. SEPLAG, 1º andar, Cambéa, CEP: 60830-120, Fortaleza-CE ou no endereço eletrônico cadastrado no sistema informatizado de gestão de contratos e Convênios.

PARÁGRAFO 2º – As comunicações dirigidas ao CONVENIENTE deverão ser encaminhadas para o seu endereço constante no cabeçalho desse instrumento ou para o endereço eletrônico cadastrado no sistema informatizado de gestão de contratos e convênios.

CLÁUSULA 16 – DA PUBLICAÇÃO

O CONCEDENTE publicará a íntegra deste Convênio no Portal da Transparência (www.transparencia.ce.gov.br) e, resumidamente, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, na imprensa oficial.

PARÁGRAFO 1º – A publicidade da íntegra deste Instrumento no Portal da Transparência antecederá obrigatoriamente a sua publicação resumida na imprensa oficial e conferir-lhe-á eficácia para fins do início da liberação de recursos pelo CONCEDENTE e da execução pelo CONVENIENTE.

PARÁGRAFO 2º – Considera-se íntegra do Convênio, além do termo de formalização, o respectivo Plano de Trabalho e seus anexos.

PARÁGRAFO 3º – O CONVENIENTE deverá disponibilizar ao cidadão, na rede mundial de computadores ou, na falta desta, em sua sede, informações referentes à parcela dos recursos públicos recebidos e à sua destinação, sem prejuízo da prestação de contas a que esteja legalmente obrigado.

CLÁUSULA 17 – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Fortaleza com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir os conflitos decorrentes deste CONVÊNIO, que não forem resolvidos administrativamente.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Instrumento

Fortaleza/CE, 29 de junho de 2018.


Antônio Nei de Sousa
SECRETÁRIO EXECUTIVO DAS
CIDADES


Francisco Cláudio Pinto Pinho
PREFEITO DE SÃO GONÇALO DO
AMARANTE

TESTEMUNHAS:

NOME: Raquel Rocha
RG: 95002019618
CPF: _____

NOME: [Assinatura]
RG: _____
CPF: 00855055313



GOVERNO DE
SÃO GONÇALO
DO AMARANTE

PT 270222/2018

PLANO DE TRABALHO

Nº MAPP	Concedente:
3809	Secretaria das Cidades

I - IDENTIFICAÇÃO DO PARCEIRO INTERESSADO

Proponente/Conveniente

Nome:	CPF/CNPJ:
Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante	07.533.656/0001-19

Responsável

Nome:	CPF/CNPJ:
Francisco Cláudio Pinto Pinho	260.223.893-72

II - IDENTIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Valor:	Data do Plano de Trabalho:
R\$ 592.599,57	18/06/2018

III - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

Objeto:

Reforma e Ampliação da Praça da Matriz do Croatá, município de São Gonçalo do Amarante.

Público-Alvo:	População do Município de São Gonçalo do Amarante-CE
---------------	--

Justificativa:

A obra em questão irá facilitar o acesso das pessoas a praça, melhorando o conforto e lazer dos moradores, gerando melhor qualidade de vida, movimentação nas praças gerando interação entre a população, criando vínculos e melhorando as condições de vida da população beneficiada.

IV - PERÍODO DE EXECUÇÃO

Início:	Fim:
APDA	APDA + 12 MESES



004







PLANO DE TRABALHO

VI - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Valores:	Descrição	%	Valor (R\$)
	Valor Total:	100,00%	592.599,57
	Valor do Repasse:	83,33%	493.832,98
	Valor Contrapartida:	16,67%	98.766,59

VII - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

REPASSE	Meta 1	Meta 2	Meta 3	Meta 4	SOMA
APDA	200.000,00				200.000,00
APDA + 4	146.916,49				146.916,49
APDA + 8	146.916,49				146.916,49
SUB-TOTAL	493.832,98				493.832,98
CONTRAPARTIDA FINANCEIRA	Meta 1	Meta 2	Meta 3	Meta 4	SOMA
APDA	40.000,00				40.000,00
APDA + 4	29.383,30				29.383,30
APDA + 8	29.383,29				29.383,29
SUB-TOTAL	98.766,59				98.766,59
TOTAL	592.599,57				592.599,57

Assinatura do Responsável

São Gonçalo do Amarante (CE), 14/06/2018

Francisco Cláudio Lima Pinho
Prefeito Municipal

COORDENADORIA DE OBRAS URBANAS - COOURB	APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO	ASSINATURA DO CONCEDENTE
Fortaleza (CE), 22/06/2018 André Parente Ribeiro Mendes Engenheiro Civil CREA-CE 331255	Fortaleza (CE), 29/06/2018 [Assinatura]	Fortaleza (CE), 29/06/2018 [Assinatura]



CONVÊNIO Nº 109/CIDADES/2018

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO
Nº 109/CIDADES/2018, CELEBRADO ENTRE O
ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA
SECRETARIA DAS CIDADES E O MUNICÍPIO
DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, NA
FORMA ABAIXO:**

A **SECRETARIA DAS CIDADES** neste ato representada por seu **Secretário Executivo do Planejamento e Gestão Interna**, Sr. **Carlos Edilson Araújo**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 190.659.143-15, residente e domiciliado em Fortaleza/CE, e o **MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**, representado pelo **Prefeito Municipal**, Sr. **Francisco Cláudio Pinto Pinho**, brasileiro, portador do RG nº 90002046070 SSP/CE, inscrito no CPF sob nº 260.223.893-72, residente e domiciliado no município de São Gonçalo do Amarante/CE, considerando o que consta no processo nº 02800475/2019, com fundamento na Lei Complementar nº 119, de 28 de novembro de 2012 e suas alterações c/c os artigos 45, 46, 49 e 50, todos do Decreto Estadual nº 31.406, de 29 de janeiro de 2014, sob amparo do art. 125 do Decreto Estadual nº 32.811, de 28 de setembro de 2018 e suas alterações, resolvem celebrar este Termo Aditivo, nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS RECURSOS

O presente instrumento tem por finalidade alterar o valor global do convênio original, que passará de R\$ 592.599,57 (quinhentos e noventa e dois mil, quinhentos e noventa e nove reais e cinquenta e sete centavos) para **R\$ 551.307,98 (quinhentos e cinquenta e um reais, trezentos e sete reais e noventa e oito centavos)**, sendo que o valor do **Estado** passará de R\$ 493.832,98 (quatrocentos e noventa e três mil, oitocentos e trinta e dois reais e noventa e oito centavos) para **R\$ 452.541,39 (quatrocentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e quarenta e um reais e trinta e nove centavos)**, enquanto que o valor da **Prefeitura**, a título de contrapartida, permanecerá o mesmo, qual seja, R\$ 98.766,59 (noventa e oito mil, setecentos e sessenta e seis reais e cinquenta e nove centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

O Plano de Trabalho passa a vigor conforme o identificado no anexo, independente de quaisquer transcrições.



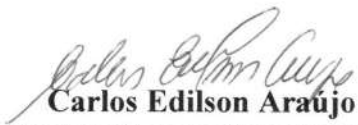
**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria das Cidades

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Convênio original, não alteradas por este Termo.

E, por assim haverem acordado, assinam este Termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Fortaleza/CE, 15 de janeiro de 2020.


Carlos Edilson Araújo
SECRETÁRIO EXECUTIVO DO
PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA


Francisco Cláudio Pinto Pinho
PREFEITO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

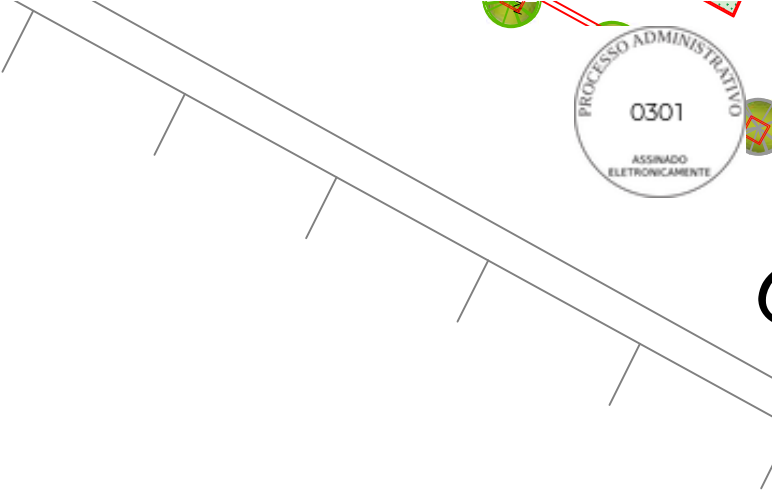
NOME: 
CPF: 056.155.633-46

DEL
ATA
DE

PLAN.

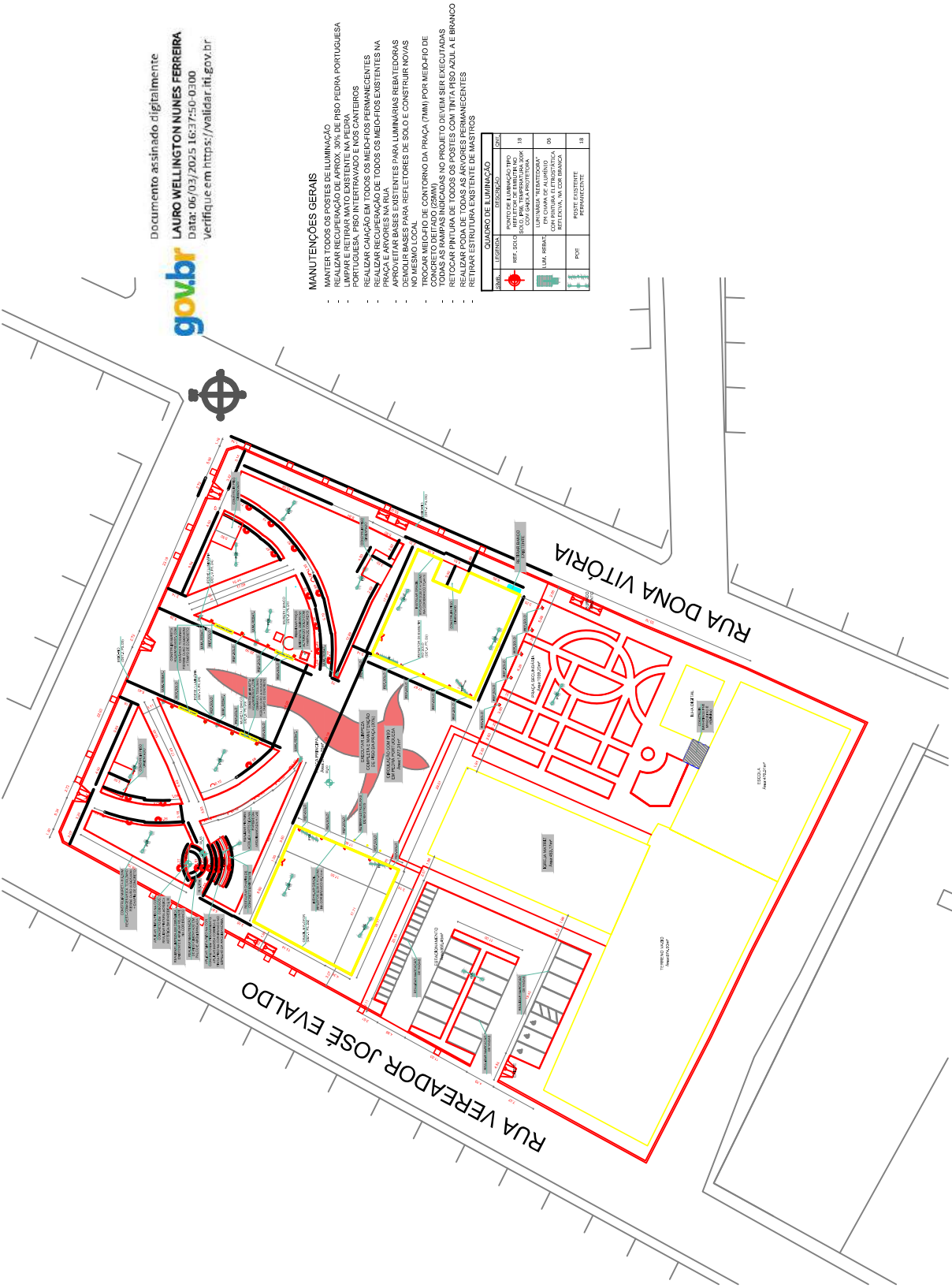
LIXERA PADR
(DET.13.150)





PLA

PLANTA DE MANUTENÇÃO



Documento assinado digitalmente
LAURO WELLINGTON NUNES FERREIRA
Data: 06/03/2025 16:37:50-0300
verifique em <https://validar.iti.gov.br>

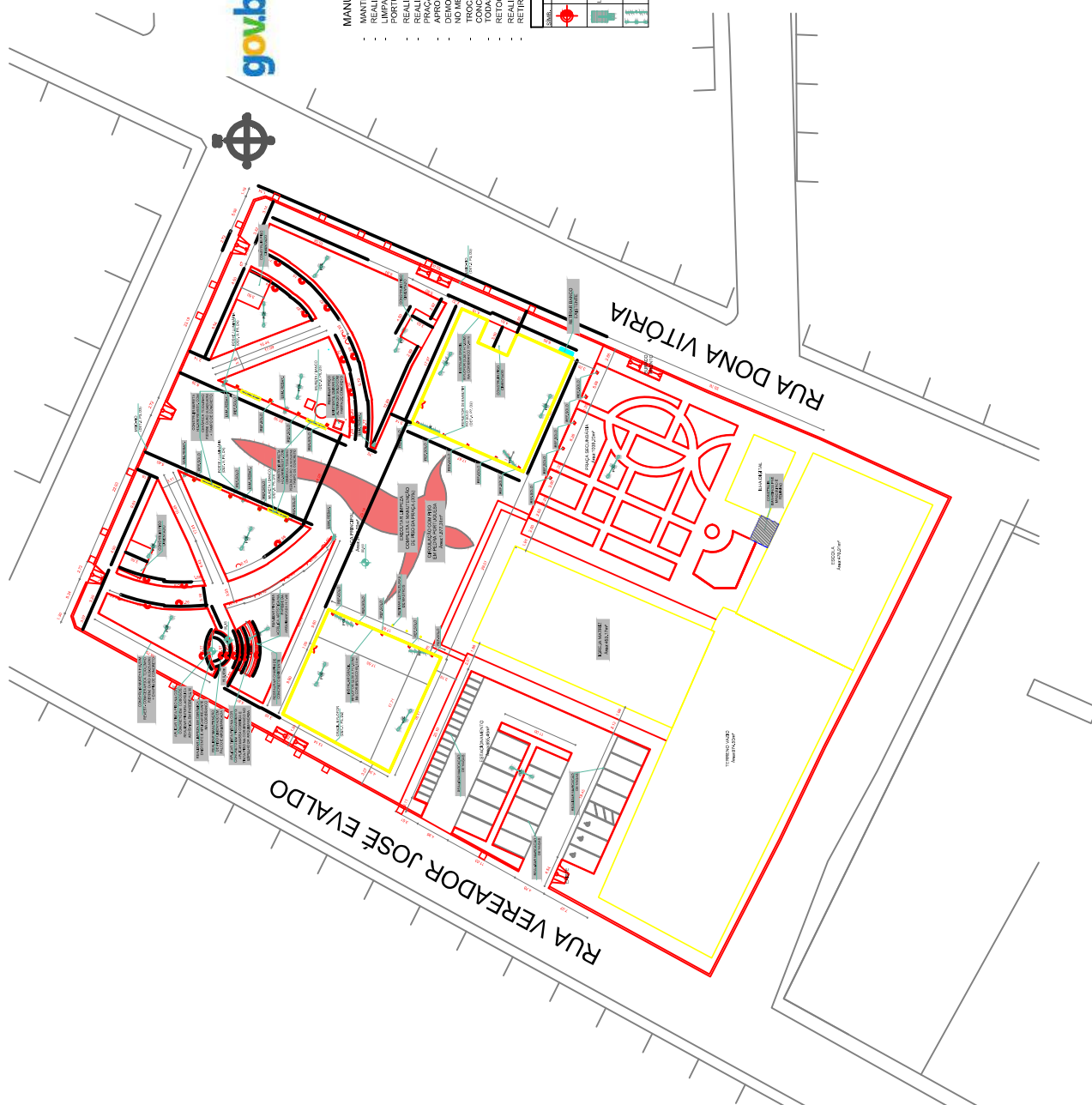


- MANUTENÇÕES GERAIS**
- MANUTER TODOS OS POSTES DE ILUMINAÇÃO
 - REALIZAR RECUPERAÇÃO DE APROX. 50% DE PISO PEDRA PORTUGUESA
 - LIMPAR E RETIRAR MATO EXISTENTE NA PEDRA PORTUGUESA, PISO INTERTRAVADO E NOS CANTEROS
 - REALIZAR MANUTENÇÃO E LIMPEZA EM TODOS OS CANTOES
 - REALIZAR RECUPERAÇÃO DE TODOS OS MEIO-FIOS EXISTENTES NA PRAÇA E ARVORES NA RUA
 - APROVEITAR BASES EXISTENTES PARA LUMINARIAS REBATEDORAS
 - REALIZAR MANUTENÇÃO PARA REFLETIDORES DE SOLO E CONSTRUIR NOVAS
 - TROCAR MEIO-FIO DE CONTOURNO DA PRAÇA (70M) POR MEIO-FIO DE CONCRETO DEITADO (22MM)
 - REALIZAR MANUTENÇÃO E NOVO PROJETO DE LUMINARIAS SEGURITIVAS
 - RETOCAR PINTURA DE TODOS OS POSTES COM TINTA ESCURIL A E BRANCO
 - RETIRAR ESTRUTURA EXISTENTE DE MASTROS

ANEXO	LEGENDA	DESCRIÇÃO	QTD
1		POSTES DE ILUMINAÇÃO TIPO BPS, SOLO	18
2		PLANTAS DE MANUTENÇÃO DE SOLO, PISO, INTERTRAVADO, PISO PORTUGUESA, PISO INTERTRAVADO	18
3		LUMINARIAS "REBATADORAS" EM CHAPA DE ALUMINIO	08
4		REFLETIVOS NA COR BRANCA	08
5		POSTE EXISTENTE PERMANENTE	18

PLANTA DE MANUTENÇÃO

Documento assinado digitalmente
LAURO WELLINGTON NUNES FERREIRA
Data: 06/03/2025 22:25:36-0300
verifique em <https://validar.iti.gov.br>



MANUTENÇÕES GERAIS

- MANter todos os postes de iluminação. REALizar recuperação de 40% de piso pedra portuguesa. Lavar e tratar o piso existente nos corredores e áreas comuns. REforçar e pintar os postes permanentes. REALizar recuperação de todos os meios-fios existentes na praça e jardins na rua. REforçar e pintar as luminárias existentes nas áreas comuns. REforçar e pintar as luminárias existentes nos demais locais para refletores de solo e construir novas no mesmo local.
- PROcurar método de contorno da praça (7mm) por meio de todas as rampas indicadas no projeto devendo ser executado o reforço e pintura de todos os postes com tinta preta azul e branco. REforçar estrutura existente de mastros.

QUADRO DE ILUMINAÇÃO			QNTD.
Ícone	LEGENDA	DESCRIÇÃO	
	REF. SOLQ	PONTO DE ILUMINAÇÃO TIPO REFLETOR DE EMBEUTIR NO SOLO, PRA. TEMPERATURA 300K COM GABOLA PROTETORA.	18
	ILUM. REBAT.	LUMINÁRIA "REBATADORA" EM CHAPA DE ALUMÍNIO COM PINTURA ELETROSTÁTICA REFLEXIVA, NA COR BRANCA.	06
	POSTE	POSTE EXISTENTE PERMANECENTE	18

PLANTA



PRO



PLANTA DE

